CURSO DE FRAUDES EM LICITAÇÃO ESTUDO DE CASO

Kleberson Souza



ESTUDO DE CASO 01

Analisar o edital de obras da Prefeitura de Pantanal do Norte, município do Estado de Mato Grosso que possui 22.500 habitantes, publicado no dia 02 de junho de 2023, com apoio do checklist para identificação de cláusulas ou condições que podem restringir o caráter competitivo da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANAL DO NORTE/MT COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: 001/2023

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANAL DO NORTE/MT

OBJETO

Execução das obras objeto dos itens abaixo especificados, na área de engenharia, conforme Projetos Básicos, Memoriais Descritivos, Orçamentos Estimados em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários, em anexo, previstos no Plano de Trabalho, que passam a integrar este instrumento, como se nele estivessem transcritos:

ITEM 1: OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

ITEM 2: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS

ITEM 3: OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.489.300,80, sendo: Item 1: R\$ 6.755.411,59; Item 2: R\$ 6.401.238,21

e Item 3: R\$ 1.332.651,00.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14.06.2023, às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	5
	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
4.	DOCUMENTAÇÃO	8
5.	HABILITAÇÃO JURÍDICA	8
6.	REGULARIDADE FISCAL	8
7.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	9
8.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	10
9.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	10
10.	DA ABERTURA DOS ENVELOPES	11
11.	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	12
12.	DOS RECURSOS	12
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	13
14.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PANTANAL DO NORTE/MT

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

(Processo Administrativo n°1259870/2023)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Pantanal do Norte/MT, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a execução das obras objeto dos itens abaixo especificados, na área de engenharia, conforme Projetos Básicos, Memoriais Descritivos, Orçamentos Estimados em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários, em anexo, previstos no Plano de Trabalho, que passam a integrar este instrumento, como se nele estivessem transcritos:

ITEM 1: OBRA PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

ITEM 2: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS

ITEM 3: OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 3 itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas que possuam atividades pertinentes ao objeto deste Edital devidamente cadastrada no órgão competente, desta municipalidade, na forma da Lei.

- 2.2. Os interessados poderão fazer-se representar por pessoa credenciada, ou mediante apresentação de procuração com o fim específico de representá-la na presente licitação, à Comissão Permanente de Licitação, para que o mesmo possa tomar quaisquer deliberações em nome da empresa representada, que porventura se fizerem necessárias.
- 2.3. A credencial, qualquer que seja na forma do subitem 2.2, será sempre apresentada juntamente com a cédula de identidade do credenciado, em separado dos envelopes de "habilitação" e "Proposta", citados no item 3.
- 2.4. Nenhum credenciado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.
 - 2.5. É vedada a participação de consórcios nesta licitação.
- 2.6. É vedada a sub-rogação, cessão, transferência de parte ou de sua totalidade do Contrato, salvo com autorização expressa da contratante.
 - 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances.

Os licitantes s licitantes deverão apresentar a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, até às 11:00 horas (Horário Oficial de Brasília) do dia **14.06.2023**, no local citados no preâmbulo deste Edital, à À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, em 02 (dois) envelopes, fechados e invioláveis, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

Envelope nº 001 - Documentos de Habilitação

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pantanal do Norte - MT

Rua dos Peixes, nº 6.789 - Centro.

Concorrência Pública nº 001/2023

Abertura: 14/06/2023 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília)

Razão Social da Empresa licitante:

CNPJ da empresa:

Envelope n° 002 - Proposta Comercial

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pantanal do Norte - MT

Rua dos Peixes, nº 6.789 - Centro.

Concorrência Pública nº 001/2023

Abertura: 14/06/2023 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília)

Razão Social da Empresa licitante.

CNPJ da empresa

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. O envelope no 001 deverá conter os documentos abaixo relacionados, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1. Cédula de Identidade dos sócios;
- 5.2. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- 5.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício

6. REGULARIDADE FISCAL

- 6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF, e Estado.
- 6.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, compreendendo:
 - a) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
 - b) Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
 - d) Certidão Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE);
 - e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da licitante;
 - f) Alvará de Funcionamento no município de Pantanal do Norte/MT;
 - g) Certidão Negativa de Protestos de Títulos.
- 6.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e da Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular.
- Declaração expressa do responsável legal pela empresa de que não possui em seu quadro pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7o. da CF/88.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.
- 7.3. A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser feita através de cópia do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folha onde contém o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, extraídas deste livro, com evidência de registro na Junta Comercial do Estado ou da Publicação na Imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.
- 7.4. A comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros abaixo; a licitante que possuir valor igual ou menor do que 1(um) em quaisquer dos índices contáveis, deverá comprovar que possui Capital Social Integralizado de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos serviços hora licitado.
- a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1,00, onde: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
- b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1,00, onde: SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)
- c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1,00, onde: LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
 - 7.5. Comprovante emitido pela Prefeitura Municipal, da prestação de garantia para contratação da obra, podendo ser efetuada até o 50 dia útil anterior a data da abertura da licitação, na importância correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para cada item objeto contrato, ou seja, Item 1: no valor de R\$ 67.554,11 (sessenta e sete mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e onze centavos); Item 2: no valor de R\$ 64.012,38 (sessenta e quatro mil e doze reais e trinta e oito centavos) e Item 3: no valor de R\$ 13.326,51 (treze mil trezentos e vinte e seis reais e cinqüenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 144.893,00 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e três reais) e prazo de validade de 60 (sessenta) dias, em quaisquer modalidades previstas no artigo 96, § 1º. da Lei 14.133/2021 (caução em dinheiro, segurogarantia, fiança bancária), que será restituído aos licitantes inabilitados, após a finalização do pleito licitatório.

7.6. Atestado de Idoneidade fornecido por 2 (dois) estabelecimentos bancários.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Certificado de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, plenamente válido em conformidade com a Resolução no 266/79 do CONFEA.
- Para os casos das empresas não registradas no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA do Estado de Mato Grosso, o respectivo Certificado de Registro deverá ser vistado pelo CREA de Mato Grosso, em conformidade com o que dispõe a Lei no. 5.194 de 24/12/66, em consonância com a resolução no. 413 de 27/06/97 do CONFEA;
- 8.3. Comprovação de aptidão do responsável técnico da empresa participante para desempenho do objeto da presente licitação, mediante apresentação de no máximo 02 (dois) atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente;
- 8.4. Declaração de que a licitante vistoriou o local dos serviços, através de seu responsável técnico e obteve ele mesmo e sob sua responsabilidade, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de elaborar a proposta para a execução dos serviços. A Prefeitura fornecerá atestado de visita técnica ao local das obras. Este atestado deverá ser juntado a documentação de habilitação, nos termos do artigo 67, da Lei 14.133/2021.
- 8.5. A visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável técnico da empresa, devidamente comprovado, através de Certidão fornecida pelo CREA, efetuada até o 7º. (sétimo) dia útil anterior a data da licitação.
- 8.6. A empresa deverá ser certificada no PBQH (Programa Brasileiro de Qualidade do Habitat) no nível "A", escopo de construção civil, obras de artes correntes e pavimentação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O Envelope no 002 deverá conter a Proposta de Preços em 01 (uma) via, datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, contendo:
- a) Preço unitário de cada Item e preço total global para execução dos serviços;
- b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura;

- c) Prazo de execução dos serviços, que será de até 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Planilha de quantitativos e respectivos preços unitários, totais por item e global, preenchidas e assinadas;
- 9.2. O valor global orçado estimado para esta licitação é de R\$ 14.489.300,80 (catorze milhões quatrocentos e oitenta e nove mil trezentos reais e oitenta centavos), sendo assim distribuídos: para o Item 1, no valor 6.755.411,59 (seis milhões setecentos e cinqüenta e cinco mil quatrocentos e onze reais e cinqüenta e nove centavos); para o Item 2, no valor de R\$ 6.401.238,21 (seis milhões quatrocentos e um mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos) e para o Item 3, no valor de R\$ 1.332.651,00 (hum milhão trezentos e trinta e dois mil seiscentos e cinqüenta e um reais).

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 10.2. Na data e hora indicadas no preâmbulo do presente edital, a Comissão abrirá em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação das empresas participantes Envelope no. 001, que será rubricado pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, que poderão se manifestar a respeito da documentação dos demais concorrentes, visando constar em ata.
- 10.3. Comunicado o resultado do julgamento da fase de habilitação, fica franqueada aos interessados, vistas dos autos, e após decorrido o prazo para a interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, bem como, do julgamento de eventuais recursos, o Presidente convocará os licitantes para a realização da segunda sessão.
- 10.4. Concluída a fase de habilitação, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes contendo as respectivas propostas financeiras aos licitantes inabilitados.
- 10.5. Após, na data marcada para segunda sessão, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados.
- 10.6. Nesta segunda sessão será informada a data de divulgação do resultado do julgamento de classificação das Propostas de Preços, e após a manifestação eventual dos licitantes, no tocante às propostas apresentadas, será encerrada a sessão.

- 10.7. Publicado o resultado do julgamento das Propostas de Preços e transcorrido o prazo para a interposição e o julgamento dos eventuais recursos, a Comissão encaminhará a presente para a autoridade superior homologar, ou não, caso assim entender.
 - 10.8. Sendo homologada a presente licitação, será formalizada a contratação.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1. Respeitando-se o resultado dos julgamentos dos recursos administrativos na primeira fase desta licitação e considerando a data, horário e local informado no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá o Envelope no. 002 das licitantes habilitadas e divulgará o preço unitário dos itens, prevalecendo o valor global de cada proposta, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.
- 11.2. A Comissão de Licitação apreciará a Proposta Comercial da(s) Licitante(s) habilitada(s), desclassificando aquelas que:
 - a) Apresentarem, na planilha, preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com os insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
 - b) Apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotação de outra Licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
 - c) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital;
 - d) Apresentar proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, na forma da lei.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 13.1.5. fraudar a licitação
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;

- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pantanaldonorte@prefeitura.mt.gov.br.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em

dias de expediente na Administração.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os

princípios da isonomia e do interesse público.

15.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou

demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico

portaltransparenciaptn@prefeitura.mt.gov.br

15.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.7.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.7.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.7.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Pantanal do Norte-MT, 02 de junho de 2023.

João da Silva Jacaré Agente de Contratação

> Antônio Tucano Prefeito Municipal